



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 581/2012

AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. ITAMIR DE SOUZA CHARPINEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação do prazo da contratação temporária realizada com base na Lei Municipal nº 504 de 18 de abril de 2011, pelo período compreendido de 18 de abril de 2012 à 31 de dezembro de 2012, mantida as mesmas condições da citada Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2012.

Brejetuba, 19 de junho de 2012.


ITAMIR DE SOUZA CHARPINEL
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES (mural), em 19 de junho de 2012.


ADILSON FLORIANO DA SILVA
Chefe de Gabinete